



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0147, DE 2024

"Altera a Lei nº 18.320, de 2021, que "Institui o Programa de aproveitamento e gestão de Bens Imóveis (PAGI-SC) no âmbito da administração Pública Estadual do Poder Executivo e estabelece outras providências"."

Autor: Deputado **EMERSON STEIN**

Relator: Deputado **JESSÉ LOPES**

I - RELATÓRIO

Na forma regimental, fui designado relator da matéria em epígrafe em que o Deputado Emerson Stein pretende alterar a Lei Estadual n. 18.320/2021 para, em resumo, simplificar o processo de permuta imobiliária pelo Estado, notadamente por imóveis em que "haja área a construir".

A matéria foi lida no expediente de 17.04.2024 e remetida à Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer pela admissibilidade com emenda modificativa atinente à técnica legislativa.

Diligenciado, o projeto recebeu pareceres favoráveis.

É o relatório.

II - VOTO

A esta Comissão cabe analisar a matéria conforme o art. 144, II, combinado com os arts. 73, 145 e 20 do Regimento Interno, ou seja, quanto à admissibilidade do prosseguimento de sua tramitação processual diante do respeito aos ditames das normas orçamentárias vigentes.

Nessa seara, da análise do Projeto de Lei em apreço não foi observada a presença de qualquer dispositivo que acarrete ônus ao erário, vez que foi mantida a disposição que limita a 50% do valor do imóvel a compensação em pecúnia por imóvel de valor maior ao dado em troca pela Administração.

De outro norte, entendo que o aproveitamento do § 2º do art. 2º da Lei afetada, ainda que por texto extraído do § 1º, ofende o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 12 da Lei Complementar Federal n. 95, de 1998, razão pela qual, ainda que aquém das competências deste colegiado mas sempre primando pela efetividade da pretensa Lei em debate, proponho Substitutivo Global voltado à correção do vício de técnica legislativa em questão.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, **VOTO** pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento regimental do Projeto de Lei n. 0147, de 2024, e no mérito pela sua **APROVAÇÃO**, na forma da **Emenda Substitutiva Global** que ora apresento.

Sala das Comissões,

Deputado **JESSÉ LOPES**
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 13/05/2025, às 17:59.
